

Ricardo Dias Leme
Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de abril de 2010.

ANEXO
(a que se refere o artigo 6º da Lei nº 14.016, de 12 de abril de 2010)

SERVENTIAS DE 1ª CLASSE	Valores em R\$
COMARCA DA CAPITAL, ENTRANCIA ESPECIAL	
I - Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município da sede da comarca:	
SERVENTUÁRIOS	14.110,00
OFICIAL MAIOR	8.818,75
ESCREVENTE	7.055,00
AUXILIAR	2.075,00

II - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos no item anterior:	
SERVENTUÁRIOS	9.171,50
OFICIAL MAIOR	4.938,50
ESCREVENTE	3.880,25
AUXILIAR	1.867,50

SERVENTIAS DE 2ª CLASSE	Valores em R\$
COMARCA DE TERCEIRA ENTRANCIA	
I - Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município da sede de comarca:	
SERVENTUÁRIOS	10.229,75
OFICIAL MAIOR	5.291,25
ESCREVENTE	4.585,75
AUXILIAR	2.075,00

II - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos nos itens I e II:	
SERVENTUÁRIOS	9.171,50
OFICIAL MAIOR	4.938,50
ESCREVENTE	3.880,25
AUXILIAR	1.867,50

III - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos nos itens I e II:	
SERVENTUÁRIOS	8.466,00
OFICIAL MAIOR	4.585,75
ESCREVENTE	3.527,50
AUXILIAR	1.660,00

SERVENTIAS DE 3ª CLASSE	Valores em R\$
COMARCA DE SEGUNDA ENTRANCIA	
I - Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município da sede de comarca:	
SERVENTUÁRIOS	8.466,00
OFICIAL MAIOR	4.938,50
ESCREVENTE	3.880,25
AUXILIAR	1.867,50

II - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos de município que não seja de comarca:	
SERVENTUÁRIOS	8.113,25
OFICIAL MAIOR	4.585,75
ESCREVENTE	3.527,50
AUXILIAR	1.660,00

III - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos nos itens I e II:	
SERVENTUÁRIOS	7.055,00
OFICIAL MAIOR	3.880,25
ESCREVENTE	3.174,75
AUXILIAR	1.452,50

SERVENTIAS DE 4ª CLASSE	Valores em R\$
COMARCA DE PRIMEIRA ENTRANCIA	
I - Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município da sede de comarca:	
SERVENTUÁRIOS	7.055,00
OFICIAL MAIOR	4.233,00
ESCREVENTE	3.527,50
AUXILIAR	1.660,00

II - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos de município que não seja de comarca:	
SERVENTUÁRIOS	5.996,75
OFICIAL MAIOR	3.880,25
ESCREVENTE	3.174,75
AUXILIAR	1.452,50

III - Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos nos itens I e II:	
SERVENTUÁRIOS	5.644,00
OFICIAL MAIOR	3.527,50
ESCREVENTE	2.822,00
AUXILIAR	1.245,00

Decretos

DECRETO Nº 55.692, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação do Estado de Calamidade Pública no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, objeto do Decreto Municipal nº 25, de 30 de março de 2010, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.693, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cunha, que declarou Estado de Calamidade Pública em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação do Estado de Calamidade Pública em áreas do Município de Cunha, objeto do Decreto Municipal nº 17/10, de 25 de março de 2010, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.694, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Pracinha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Pracinha, objeto do Decreto Municipal nº 538, de 29 de março de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.695, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Irapuru, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 4.157, de 25 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Irapuru, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.696, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área e faixa de terra necessárias à instalação de estação elevatória de esgoto e coletor tronco de esgoto, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Grajaú, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área e faixa de terra necessárias à instalação de estação elevatória de esgoto e coletor tronco de esgoto, integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Grajaú, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CT-GII-066/02-R1 e memorial descritivo, constantes do Processo SSE-389/2009, referentes ao cadastro SABESP nº 1765/022, medindo 1.939,72m² (um mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a José Devedchi e Outros (possuidor: Cláudio Moro), na propriedade nº 1765/022, com três áreas a saber:

I - Área 1 - (A-B-C- D-E-A) = 971,35m² (E.E.E. BL-00/02-02.4A) - uma área, parte de um terreno do Bairro Cocaia, pertencente à matrícula 80.119 do 11º CRI da Capital - SP, representada no desenho SABESP CTGII-066/02-R1, com as seguintes divisas e confrontações: começa no ponto, aqui designado A, localizado num córrego junto à estrada, atualmente denominada estrada do Schimidt, no ponto onde existe uma ponte; desse ponto segue pela Estrada dividindo com José Carlos Macedo e Osvaldo Vilípi da Conceição Oliveira com azimute de 284º02'07" e distância de 39,16m, até o ponto aqui designado B; segue à direita com azimute de 14º02'07" por 17,38m, confrontando com o remanescente, até o ponto aqui designado C; segue à direita com azimute de 84º59'14" por 40,10m, confrontando com área da ELETROPAULO METROPOLITANA - Eletricidade de São Paulo S.A., até o ponto aqui designado D; deflete à direita, e segue pelo córrego dividindo com Benedicto Dias Ramos, por 31,54m, até o ponto de partida A, encerrando uma área de 971,35m² (novecentos e setenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

II - Área 2 - (P-Q-R-S-F-G-H-I-J-L-N-O-P) = 887,74m² (Faixa do Coletor) - faixa em um terreno no Bairro Cocaia, pertencente à matrícula 80.119 do 11º CRI da Capital - SP, representada no desenho SABESP CTGII-066/02-R1, com as seguintes divisas e confrontações: começa no ponto aqui designado A, localizado num córrego junto à estrada, atualmente denominada estrada do Schimidt, no ponto onde existe uma ponte; desse ponto segue pela Estrada dividindo com José Carlos Macedo e Osvaldo Vilípi da Conceição Oliveira com azimute de 284º02'07" e distância de 39,16m, até o ponto aqui designado B; segue à esquerda com azimute de 280º21'07" por 62,01m, até o ponto aqui designado U; segue à direita com azimute de 351º14'46" por 15,45m, até o ponto aqui designado T; segue à direita com azimute de 008º29'00", por 4,71m, até o ponto aqui designado P, início da presente descrição; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de faixa da ELETROPAULO com azimute de 264º59'13", por 4,11m até o ponto aqui designado Q; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 8º29'00", por 26,84m, até o ponto aqui designado R; segue à direita com o azimute de 17º57'48", por 37,95m, até o ponto aqui designado S; segue à direita com azimute de 45º30'09", por 63,15m, até o ponto aqui designado F; segue à direita com azimute de 72º39'57", por 70,78m, até o ponto aqui designado G; segue à esquerda com azimute de 69º09'50", por 23,49m, até o ponto aqui designado H, sendo que entre os pontos Q e H confronta com área da mesma propriedade; segue à direita dividindo com Benedicto Dias Ramos, com azimute de 109º28'08", por 6,18m, até o ponto aqui designado J; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 249º09'50", por 28,33m, até o ponto aqui designado I; segue à direita com azimute de 252º39'57", por 69,94m, até o ponto aqui designado L; segue à esquerda com azimute de 225º30'09", por 61,21m, até o ponto aqui designado N; segue à esquerda com azimute de 197º57'48", por 36,63m, até o ponto aqui designado O; segue à esquerda com azimute de 188º29'00", por 25,55m, até o ponto inicial P, encerrando uma área de 887,74m² (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

III - Área 3 - (U-V-X-Q-P-T-U) = 80,63m² (Faixa do Coletor) - (Faixa da ELETROPAULO) - faixa em um terreno localizado do Bairro Cocaia, pertencente à matrícula 80.119 do 11º CRI da Capital - SP, representada no desenho SABESP CTGII-066/02-R1, com as seguintes divisas e confrontações: começa no ponto aqui designado A, localizado num córrego junto à Estrada, atualmente denominada estrada do Schimidt, no ponto onde existe uma ponte; desse ponto segue pela estrada dividindo com José Carlos Macedo e Osvaldo Vilípi da Conceição Oliveira, com azimute de 284º02'07", por 39,16m, até o ponto aqui designado B; segue à esquerda com azimute 280º21'07", por 62,01m, até encontrar o ponto aqui designado U, início da presente descrição; daí segue pela linha limite de faixa da ELETROPAULO com azimute de 264º59'14", por 4,01m até o ponto aqui designado V; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 351º14'46", por 15,79m, até o ponto aqui designado X; segue à direita com azimute de 08º29'00", por

4,36m, até o ponto aqui designado Q, sendo que entre os pontos V e Q confronta com área da mesma propriedade; segue à direita pela linha limite de faixa da ELETROPAULO com azimute de 84º59'14", por 4,11m, confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto aqui designado P; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 188º29'00" por 4,71m até o ponto aqui designado T; segue à esquerda, com azimute de 171º14'46", por 15,45m, até o ponto inicial U; sendo que entre os pontos P e U confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 80,63m² (oitenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 12-4-2010

Dispensando as adiante relacionadas das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Meio Ambiente: Maria do Rosário Fonseca Coelho, RG 3.796.565;

da sociedade civil: Soraia Maria Garcia Nasser, RG 10.725.300.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, as adiante relacionadas para integrarem, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Meio Ambiente: Maria Ines da Silva Franco, RG 6.008.396-7, em complementação ao mandato de Maria do Rosário Fonseca Coelho;

da sociedade civil: Marilene Mariotoni, RG 10.717.057-7, em complementação ao mandato de Soraia Maria Garcia Nasser.

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com a redação dada pelo Dec. 25.233-86, Luiz Ernesto de Almeida Troncon, indicado pela Congregação, para integrar, como membro titular, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Milton César Foss.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 12-4-2010

No correio eletrônico SEP, de 8-4-10, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Auriflâma	Aquisição de motoniveladora	500.000,00
Balbino	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Duartina	Infraestrutura urbana	150.000,00
Franca	Infraestrutura urbana	2.500.000,00
Guaira	Recapamento asfáltico	500.000,00
Guaraci	Reforma e ampliação da Casa do Trabalhador	50.000,00
Guariba	Infraestrutura urbana	250.000,00
Herculândia	Recapamento asfáltico	170.000,00
Ibirá	Recapamento asfáltico	150.000,00
Itanhaém	Pavimentação asfáltica	149.851,18
Itanhaém	Infraestrutura urbana	150.000,00
Itapetininga	Infraestrutura urbana	999.998,20
Miracatu	Aquisição de 2 caminhões e 1 máquina retroescavadeira	500.000,00
Novo Horizonte	Aquisição de um compactador vibratório de asfalto	180.000,00
Palestina	Pavimentação, guias e sarjetas	310.000,00
Palmeira D'Oeste	Recapamento	150.000,00
Pirapozinho	Construção de galerias de águas pluvias no Residencial Jardim Natal Marrafon	150.000,00
Santa Adélia	Recapamento	150.000,00
Santa Albertina	Pavimentação	150.000,00
Santo Anastácio	Recapamento asfáltico	150.000,00
Tuiuti	Reforma do barracão do produtor	200.000,00

No correio eletrônico SELT, de 8-4-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e a entidade relacionados nos Anexos I e II, respectivamente, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."